



LEI Nº 1.339, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

(Autoria: Poder Executivo)

Estabelece o índice e a data base para concessão da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Índice de Preço do Consumidor Amplo - IPCA, para fins de revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 2º A data base para concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Coronel Barros é o mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 686 de 23 de março de 2004.

Coronel Barros, 09 de junho de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Edimar de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de junho de 09